



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Nº 2515/2008.

Tomada de Preços 38/2008

RUI CARLOS GOUVEA, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883./94;

Considerando que o processo supra, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de ensino fundamental e universitário**, fora conduzido até o seu julgamento, da fase de Habilitação.

Considerando que as empresas participantes foram inabilitados para o item 01 por estarem em desacordo com o Edital;

Considerando parecer da Secretaria da Educação através do setor de transporte, opinando pelo cancelamento de Item 02 do Edital, cópia anexa ao processo.

Resolve:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 38/2008, em virtude das razões de interesse público devidamente comprovado em procedimento regular.

Art. 2º - Pelo presente ato fica intimado os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marau, 29 de outubro de 2008.

Rui Carlos Gouvêa
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício.